

Ata de sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

No dia quinze de Novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, no sala de sessões, a hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Excmo. Sr. Des. Amílcar de Castro e presentes os Excmos. Pro. Desembargadores Afonso Lageo, Gonçalves da Silva, Des. Assis Bocha, João Amuntes, Galycarpo Vieth Aguiar de Almeida e do Juiz do Tribunal Regional, substituto, dr. José Amidio de Brito. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Expediente: O Diretor Geral de Secretarias do TSE encaminha o requerimento em que a funcionária Amélia Sábio

Conto de Bocha, do Secular. Desta Câmara, pede seja
anetado nos seus assentamentos, o que conta
da Cortaria nº 17, baixada pelo Exmo. Sr. Ouvidor
Edgard Costa. Ou mesmo esta punição por voto
de levar ao funcionamento que serviram no go-
verno daquela brevidade. Jacutinga, dito brevidade.
Deferiram o pedido. Jacutinga - O benefício do
Município levou a atuação do Sr. Ságides
Ferreira, que parece congrua, pela seriedade
e capacidade funcional, em clima de absoluta
ordem. Sede seja feita comunicação ao Exmo. Sr.
Desembargador Benedito. O Tribunal julga
e encaminha a comunicação ao
Benedito de Justiça. Julgamentos: breves
relatos pelo Sr. Afonso Bago. Recurso nº
153/55 de Lupatim. Tese: PSD Benedito
Junta Aguardada. Ou seja tenham veredictos do
recurso e mandaram congrua como válida
a relação apurada em separado. Talon pelo ADN
e deputado D. Amador Ferreira. 165/55 de bar-
Benedito. Junta Aguardada. Tese: ADN
repleto. breves relatos pelo Sr. Afonso Bago.
Junta: Dúvida nº 34/55 de Bio. Egere. Julgam
a punição, dadas incongruente e mandaram
congrua como válida a relação apurada
em separado; do mesmo modo julgam
a segunda dúvida; e ainda do mesmo
modo julgam a terceira dúvida. —
Dúvida nº 9/55 de Oratório. Presente:
Juiz Tribunal Benedito. Julgam
com diligência. breves relatos pelo Sr.

Juiz de Fora. Duvida n.º 31/55 de Mesquita
 Suscitante: Juiz Eleitoral. Concluiu o
 julgamento em diligência. Duvida: n.º 25/55
 de Stanbom Suscitante: Juiz Eleitoral julgaram
 a duvida procedente e mantiveram a nulidade de
 votacao contra o voto do dr. Agnacy de Sena
 desprovida e julgaron levantada pelo Dr. Cassio
 Bocha no sentido de se comentar o julgamento
 em diligencia. Duvida n.º 19/55 de Stanbom -
 Suscitante: Juiz Eleitoral julgaram procedente a
 duvida e nula a votacao contra o voto do dr
 Agnacy de Sena. Processos relativos pelo dr. Agnacy de Sena
 n.º 36/55 e Almeida Suscitante: Juiz Eleitoral. Jul-
 garam procedente a duvida e declararam nula a
 votacao ordenando a remessa do processo a
 Governador, Tocantins. Representação n.º 57/55 de Ge-
 dradas relatada pelo dr. Cassio Bocha. Representante: Juiz
 Eleitoral. Julgaron requisas e representações.
 Andas unis bem como, o dr. Graicente Julgaram
 provida a sessao. Em Joazeiro Ferraz
 Lemos, Julgaron de Luluf, Lemos e presente
 atq

- Presidente -